



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.592 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Liberdade;*

CONSIDERANDO o dever do município de implementar atos que diminuam os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar perdas oriundas do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº.06, de 20 de março de 2020, bem como da situação de emergência de Liberdade/MG, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus, nos termos de vários decretos municipais;

CONSIDERANDO a finalidade de adotar ação voltada ao estímulo, à promoção, ao desenvolvimento e à retomada gradual de atividades culturais no município de Liberdade/MG;

CONSIDERANDO a baixa taxa de contágio e número de infectados pela Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO o avanço e alto índice percentual de imunização, por vacina, da população municipal em faixa etária vacinável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento de todos os estabelecimentos públicos e privados, tais como, boates, bares, restaurantes e similares, com a presença de 50% da capacidade do espaço, seguindo os protocolos sanitários pertinentes da Vigilância Sanitária, devendo informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao aparecimento de algum indivíduo que tiver suspeita ou diagnóstico de COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica dispensada a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos, porém em ambientes fechados o uso da máscara é obrigatório.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo reavaliar as disposições em virtude do aumento de casos de Coronavírus no Município de Liberdade/MG e região.

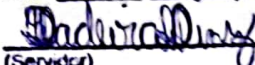
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Liberdade/MG, 11 de março de 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, no termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 / 03 / 22


(Servidor)